



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA ENGENHARIA D.E.
Nº 513/2014 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº
513/2014, CELEBRADO EM 18/12/2013, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E A SOLTEC ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.308/2015

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **SOLTEC ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA, trecho 03, lotes 2.005/2.015 em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.629.584/0001-69, Inscrição Estadual nº 07.327.997/001-96, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ADALBERTO CLEBER VALADÃO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 2695-D CREA/DF e do CPF nº 055.209.751-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolve firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 329/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 76/80, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 81/82, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.313ª sessão, às fls. 83, realizada em 27/07/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.002.308/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência **por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias corridos**, passando o término do prazo da execução de **28/07/2017** para **30/11/2017** e o da vigência de

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

09/10/2017 para 11/02/2018; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de obra de recuperação estrutural da Praça Sul e estruturas Anexas no Setor Central, em Brasília – DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 513/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

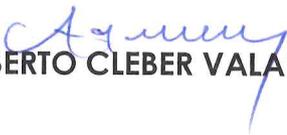
Brasília-DF 27 de julho de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


ADALBERTO CLEBER VALADÃO

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA
CPF: 658.479.971-91


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20

